



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
PROCESSO N.º50500.519149/2017-51

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 022/2017,
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO,
COM
FORNECIMENTO
DE MATERIAIS E
DISPONIBILIZAÇÃO
DE
EQUIPAMENTOS,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES E A
EMPRESA GMS
SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS
EIRELI – ME.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, [REDAZIDA], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº 587.082. 005-72, nomeada pela Portaria nº 43, de 10/02/2021, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 12 de fevereiro de 2021 e, de outro lado, a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati nº 3.360 – Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP – CEP: 09271-410, representada neste ato pelo seu único Sócio o Senhor **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, [REDAZIDA], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº 405.001.198-05, doravante denominada CONTRATADA, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da Nota Técnica nº NOTA TÉCNICA SEI Nº 5456/2020/COAFISP/URSP, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.519149/2017-51 e o Processo nº 50515.0125471/2020-88, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 022/2017, nos seguintes termos:

1.1.1. execução do serviço em regime de revezamento, alternando dias de trabalho presencial com suspensão das atividades, de sorte a não comprometer a realização dos serviços contratados;

1.1.2. suspensão total da execução da prestação do serviço, abrangendo todos os postos de trabalho, pelo período de 17/03/2020 a 31/03/2020.

Suspensão Total - 17/03/2020 a 31/03/2020 (com pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Serviços de Limpeza URSP	POSTO	1

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O regime de revezamento sem criação de banco de horas não importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação.

2.2. A suspensão total da execução do serviço, ocorrida entre 17/03/2020 a 31/03/2020, prevista no item 1.1.3, não importará em suspensão do pagamento à contratada, devendo ser glosado da planilha de custos apenas os valores atinentes ao vale-transporte e ao auxílio-alimentação.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.4. A análise da indenização de que trata o subitem 2.6 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE

3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 022/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA

GUSTAVO MELO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 03/03/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Melo de Souza, Usuário Externo**, em 03/03/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5471189** e o código CRC **65DB9815**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.519149/2017-51

SEI nº 5471189